



PROJETO DE LEI Nº 41 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o *Caput* e o §1º do Artigo 2º e revoga o §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1004/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais Ativos e dá outras Providências.

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 1004/2021, de 08 de dezembro de 2021, em seu *caput* e §1º do Artigo 2º, que passa a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º O Auxílio Alimentação consiste no fornecimento de "Cartão Alimentação" via cartão magnético ou instrumento equivalente, no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser concedido por servidor detentor de cargo que se relaciona ao art. 1º desta Lei.

§ 1º O benefício será concedido na seguinte proporção relativa ao número de horas do servidor:

I - Servidor que exerce a carga horária de até 20 horas semanais, perceberá o valor mensal a título de Auxílio Alimentação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II - Servidor que exerce a carga horária acima de 20 horas semanais até 30 horas semanais, perceberá o valor mensal a título de Auxílio Alimentação de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

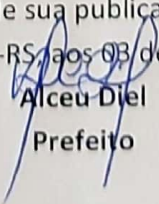
III - Servidor que exerce a carga horária acima de 30 horas semanais até 40 horas semanais, perceberá o valor mensal a título de Auxílio Alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2º Fica revogado o §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1004/2021, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes do Sul-RS, aos 03 de outubro de 2022


Alceu Diehl
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

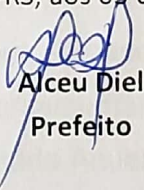
Estamos enviando a essa Casa Legislativa, para apreciação e votação, o presente Projeto de Lei que visa alterar o *Caput* e o §1º do Artigo 2º e revoga o §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1004/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais Ativos e dá outras Providências.

A administração visando a valorização do funcionalismo pretende alterar o valor do auxílio alimentação, aumentando o valor do Vale nos termos acima expostos. Dessa forma, necessária a atualização da lei para alterar o valor pago.

Acompanha o presente Projeto impacto orçamentário e financeiro.

Assim, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovar o Projeto de Lei nos itens acima expostos.

Tiradentes do Sul-RS, aos 03 de outubro de 2022


Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2022**

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO						
	MODELO ATUAL			MODELO PROPOSTO		
	Nº DE CARGOS	VALOR	VALOR	Nº DE CARGOS	VALOR	VALOR
40 HORAS SEMANAIS	153	200,00	30.600,00	153	300,00	45.900,00
30 HORAS SEMANAIS	15	150,00	2.250,00	15	225,00	3.375,00
20 HORAS SEMANAIS	32	100,00	3.200,00	32	150,00	4.800,00
TOTAL			R\$ 36.050,00			R\$ 54.075,00
VALOR DO IMPACTO TOTAL DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS - MENSAL						R\$ 18.025,00
VALOR DO IMPACTO TOTAL DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS - PARA ANO 2022 (INICIO 10/2022)						R\$ 54.075,00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

De acordo com os dados acima, conclui se que o aumento desse dispendido não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas do município.

Declaro ainda, que há previsão orçamentária suficiente na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual e na Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, para atender o incremento de gastos proposto.

Tiradentes do Sul/RS, aos 30 de setembro de 2022.

Elenice Regina Dill
Técnica Contábil CRC/RS 091.628